

OFÍCIO GAB. N°. 223/2025.

Em, 09 de Outubro de 2025.

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem como objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar nº. 009/2011 de 28/06/2011.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por finalidade a criação de gratificações nos setores da Administração Pública Municipal, em razão do aumento significativo das demandas e da complexidade dos serviços prestados à população. Importa esclarecer, desde logo, que a criação das referidas gratificações não implica a sua utilização automática, mas tão somente a disponibilização legal e administrativa para que possam ser concedidas quando efetivamente necessário, de acordo com as demandas e a conveniência da Administração.

No setor da Saúde, justifica-se a criação de 9 gratificações, distribuídas da seguinte forma: 4 gratificações de 20% destinadas às vacinadoras, que desempenham papel essencial na execução dos programas de imunização, atividade que exige dedicação, responsabilidade e constante atualização técnica; 1 gratificação para o responsável técnico pela Vigilância Sanitária, cuja função é indispensável para assegurar o cumprimento das normas sanitárias, garantindo a segurança da população; 1 gratificação para o responsável técnico pela Vigilância Epidemiológica, que coordena o monitoramento, prevenção e controle de doenças, tarefa de extrema relevância em tempos de surtos e emergências de saúde pública; 1 gratificação para a responsabilidade técnica pela Enfermagem, atividade que exige supervisão, orientação e garantia da correta execução dos procedimentos de enfermagem em todas as unidades de saúde; e 1 gratificação para médico regulador e responsável técnico, cuja função compreende a regulação do acesso a serviços de saúde, organização de fluxos de atendimento e suporte técnico na tomada de decisões clínicas e administrativas. Tais funções acumulam responsabilidades legais e técnicas, sendo imprescindível o reconhecimento por meio de incentivo específico, diante da relevância das atribuições exercidas.

Exmo. Sr.

WILMAR DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PETROLÂNDIA - SC

No âmbito da Administração, propõe-se a criação de mais 3 gratificações, considerando o aumento expressivo de processos administrativos, licitações, convênios e gestão de pessoal, atividades estas que exigem servidores capacitados e comprometidos para garantir maior eficiência e agilidade na tramitação dos atos da gestão pública. Já na área da Agricultura, faz-se necessária a criação de mais 1 gratificação, diante da relevância da secretaria no apoio ao desenvolvimento rural, na execução de programas voltados à agricultura familiar e no acompanhamento de projetos técnicos, fundamentais para o fortalecimento da economia local.

No setor de Obras, justifica-se a criação de mais 2 gratificações, uma vez que a secretaria é responsável pela manutenção da infraestrutura urbana e rural, pela execução de obras públicas e pelo acompanhamento de contratos, atividades que têm se ampliado consideravelmente nos últimos anos e demandam maior dedicação técnica para assegurar a qualidade das entregas à população. Por fim, no âmbito da Assistência Social, propõe-se a criação de mais 1 gratificação, considerando a ampliação dos serviços e programas sociais destinados à população em situação de vulnerabilidade, que requerem acompanhamento constante, gestão de convênios e coordenação de políticas públicas essenciais à proteção social.

Dessa forma, a criação das referidas gratificações encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e visa não apenas reconhecer a dedicação dos servidores, mas também fortalecer a estrutura organizacional da Administração, ressaltando-se que sua utilização ocorrerá somente em caso de efetiva necessidade, sem representar obrigação imediata de concessão, mas garantindo à gestão pública o devido respaldo legal e administrativo para tanto.

Certos de podermos contar com especial atenção de Vossas Excelências, agradecemos e colocamo-nos à disposição para informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N°. , de 09 de Outubro de 2025.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N°. 009/2011 de
28/06/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a quantidade de gratificações do Anexo IX da Lei Complementar nº. 009/2011.

ANEXO IX

NÚMERO MÁXIMO DE GRATIFICAÇÃO POR DENOMINAÇÃO
(Gabinete do Prefeito e Secretarias)

DENOMINAÇÃO	Nº. GRATIFICAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02
Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento	10
Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	04
Secretaria da Educação e Cultura	18
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	07
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	01
Secretaria da Saúde	16
Secretaria da Assistência Social	03

Art. 2º. Fica alterado o Anexo XII - Da Descrição e Percentual das Gratificações na Lei Complementar nº. 009/2011 de 28/06/2011.

ANEXO XII

DA DESCRIÇÃO E PERCENTUAL DAS GRATIFICAÇÕES

GRUPO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
I	Supervisão de Serviços ou Grupo de Trabalho.	Chefiar, responsabilizar ou coordenar equipes de execução de serviços nas Secretarias Municipais, desenvolvimento de Projetos Municipais, inclusive para execução de Convênios e demais Programas Governamentais Federais e Estaduais.	30%

II	Chefe Coordenador de Seção ou Departamento.	Coordenar equipe técnica de assessoramento nos gabinetes das Secretarias Municipais. Responsabilizar, gerenciar e coordenar grupos de trabalho e demais programas governamentais, prestação de contas, controle e manutenção da frota municipal.	30%
III	Substituição de Servidores.	Responder e executar serviços de servidores licenciados.	30%
IV	Encarregado de Serviços.	Responder, chefiar, responsabilizar ou coordenar atividades relacionadas ao Setor de Compras, CRAS, NASF, INCRA e outros Programas e Convênios.	20%
V	Exercício da função de motorista de transporte escolar.	Conduzir veículo destinado ao transporte escolar prestando auxílio e encaminhamento dos estudantes aos educandários e/ou retorno aos pontos de embarque.	20%
VI	Execução de serviços técnicos.	Responder e executar serviços técnicos.	10%
VII	Agente de Contratação	Coordenar e assessorar as equipes técnicas das Secretarias nas tomadas de decisão sobre as compras e licitações; coordenar, conduzir e acompanhar todos os trâmites de todos os processos licitatórios incluindo dispensa e inexigibilidade, atuar como pregoeiro quando necessário.	30%
VIII	Vacinador(a)	Atuar na Sala de Vacinas como responsável pelo manuseio, conservação, preparo e administração das vacinas, registro das doses e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação, orientação à população, garantindo a execução das políticas públicas de imunização.	20%
IX	Agente Endemias	Atuar na vigilância de prevenção e controle de doenças e na promoção da saúde, especialmente as transmitidas por vetores. Identificar e eliminar focos de vetores como o mosquito Aedes aegypti, orientar a população e coletar dados para monitoramento epidemiológico.	30%

X	Vigilância Sanitária	Atuar na Vigilância de prevenção, para eliminação ou diminuição de riscos à saúde e ao meio ambiente. Isso inclui verificar as condições de higiene e funcionamento, a qualidade de alimentos, água, medicamentos e produtos, além de investigar surtos de doenças, aplicar medidas de controle e emergências quando necessário, utilizando o poder de polícia relativo à função.	30%
---	----------------------	---	-----

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 09 de Outubro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**